**Revogado pela Lei nº 656/1998**

**LEI N.º 0442/1995 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1995**

~~SÚMULA: ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 167, ITEM II, LETRA B, DA LEI 002/87, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

~~O SENHOR IGNÁCIO SCHEVINSKI NETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:~~

~~Art. 1º - Fica alterado o item II, Letra B, do Art. 167, da Lei n.º 002/87, que passa a ter a seguinte redação:~~

~~“II – Fica facultado a abertura e o funcionamento do comércio de modo geral, aos sábados até às 18:00 horas, e não haverá expediente aos domingos e feriados”.~~

~~Art. 2º - Fica revogado o Artigo 1º da Lei 102/89, de 05 de janeiro de 1989.~~

~~Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1995.~~

~~REGISTRE-SE E AFIXE-SE~~

~~JAIR FRASSON~~

~~Chefe de Gabinete~~

~~IGNÁCIO SCHEVINSKI NETTO~~

~~Prefeito Municipal~~